



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 376/2014-GAB/PMA, de 23 de dezembro de 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Afuá-PA, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afuá, para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 95.780.188,87 (noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$95.780.188,87 (noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES R\$)
I – RECEITA DO TESOURO	31.375.755,40
1 - RECEITAS CORRENTES	24.768.455,40
1.1 - Receita Tributária	1.796.316,59
1.2 - Receita Patrimonial	39.000,00
1.3 - Receita de Serviços	11.000,00
1.4 - Transferências Correntes	22.878.138,81
1.5 - Outras Receitas Correntes	44.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.607.300,00
2.1 - Operações de Crédito	2.000.000,00
2.2 - Alienações de Bens	60.000,00
2.3 - Transferências de Capital	4.547.300,00
II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS	11.385.188,87
III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	57.208.000,00
IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.188.755,40)
RECEITA TOTAL	95.780.188,87



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 376/2014-GAB/PMA, de 23 de dezembro de 2014

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$95.780.188,87 (noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$72.641.000,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$23.139.188,87 (vinte e três milhões, cento e trinta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECURSOS DO TESOURO	16.396.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	16.396.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	10.402.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.532.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	462.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA	11.385.188,87
17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	11.385.188,87
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	67.999.000,00
12 - AFUÁ - FUNDEF/FUNDEB	45.911.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ	8.964.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ	2.578.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ	7.350.000,00
16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	212.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.747.000,00
19 - FMHIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	237.000,00
DESPESA TOTAL	95.780.188,87
IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES (R\$)
10.10 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	330.000,00
11.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.505.000,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.766.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	3.743.000,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.405.000,00
15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.173.000,00
16.16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	212.000,00
17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.625.000,00
18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	6.339.000,00
19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.174.000,00
20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	5.176.000,00
21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.686.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1.688.000,00
23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	1.029.000,00
24.12 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.911.000,00
26.19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FEMMA	1.048.000,00
27.10 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV	94.000,00
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT	93.000,00
29.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB	1.699.000,00
30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA - INPAS	11.385.188,87
31.21 - FUNDO MUNIICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FMHIS	237.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA	462.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	95.780.188,87



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 376/2014-GAB/PMA, de 23 de dezembro de 2014

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas e fundos especiais do poder executivo, em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – No valor de seu excesso de arrecadação:

- a) Recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
- b) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
- c) Recursos resultantes de impostos vinculados a educação e saúde;
- d) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- e) Recursos do FNDE;
- f) Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- g) Outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

II – Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

III – Fica, ainda, o Poder Legislativo Municipal de Afuá, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como fonte de recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 376/2014-GAB/PMA, de 23 de dezembro de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, 23 de dezembro de 2014.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

PUBLICADO
EM: 23/12/2014

KEILA ROSA GONÇALVES
ASSESSORA TÉCNICA - D.R.H
DECRETO Nº002/2014-PMA-GAB
CPF: 934.975.202-68

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº004/2014-GAB/PMA, DE 28/10/2014, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO DE AFUA, NA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 11/12/2014.